



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 002/2011

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as decisões, bem como dar celeridade à tramitação dos processos entre as diversas secretarias, em especial entre as secretárias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES, Secretaria municipal de Infraestrutura – SEMINFE, Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTU, Agência Municipal de Habitação Popular e o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - IPDU,

CONSIDERANDO a grande demanda de empreendimentos e atividades que exigem apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança, bem como outros empreendimentos que requerem análise técnica das secretarias acima relacionadas;

CONSIDERANDO a existência da Câmara Técnica de Gestão Urbana e Ambiental da Prefeitura Municipal de Cuiabá, instituída por meio da Portaria de nº 007/2009;

CONSIDERANDO o que reza o art. 3º da Lei Complementar nº 150/07 - Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá – PDDE, ao dispor que esse diploma legal visa a proporcionar o desenvolvimento integrado e harmonioso, o bem-estar social e a sustentabilidade de Cuiabá e da Região do seu entorno, considerado instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados atuantes no município, destinado também a ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, buscando atender às aspirações das populações urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 - Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Cuiabá - PDDE, no que se refere à análise do EIV/RIV, que deve ser feita por equipe multidisciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a periodicidade das reuniões, bem como formalizar a composição da Câmara Técnica de Gestão Urbana e Ambiental, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. A Câmara Técnica de Gestão Urbana e Ambiental reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, na terça-feira e, extraordinariamente, quando convocada por uma das secretarias integrantes desta Câmara, sob a coordenação do IPDU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único Em caso de feriado ou ponto facultativo na terça-feira, a Câmara se reunirá no dia subsequente.

Art. 3º. Integram a Câmara Técnica de Gestão Urbana e Ambiental representantes dos seguintes órgãos e secretarias:

- a) Um titular e um suplente do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU;
- b) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES;
- c) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFE;
- d) Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTU;
- e) Um titular e um suplente da Agência Municipal de Habitação Popular;
- f) Um titular e um suplente da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP;

§ 1º. Os técnicos que representarão suas secretarias serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas, ficando a sua substituição a cargo dos Secretários/Presidentes.

§ 2º. Sempre que necessário, os membros da Câmara Técnica poderão convidar outros técnicos da Prefeitura de Cuiabá ou não, para esclarecimentos ou depoimento, que ajudem na emissão de parecer.

Art. 4º O órgão ou Secretaria que desejar inserir um assunto na reunião deverá solicitar junto a Coordenação da Câmara Técnica, com cinco dias de antecedência.

Art. 5º. As decisões da Câmara Técnica serão redigidas em forma de parecer, numeradas em ordem cronológica e assinadas por todos os membros participantes da reunião.

REGISTRADO, PUBLICA, CUMPRA-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2011.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Prefeito de Cuiabá